

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, por intermédio do Pregoeiro Sergio Luiz Vieira, nomeado pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TIPO MAIOR LANCE (GLOBAL), autorizada no Processo Licitatório Nº XXX/2024, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais nºs 004; 006; 007 e 008 de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

1. Recebimento das Propostas a partir do dia 27 de junho de 2024 às 08h00min até o dia 18 de julho de 2024 às 08h00min.
2. Abertura das Propostas: 18 de julho de 2024 às 08h01min
3. Início da sessão de disputa de preços: 18 de julho de 2024 às 08h30min
4. Tipo de Lance: Maior lance.
5. Tipo de encerramento: Aberto (2 minutos).
6. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
7. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
9. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECARIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2024, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, BARRACAS E ÁREA DE BAR, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 02 a 04 DE AGOSTO DE 2024, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.2. A licitação será de 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

4.3. O critério de julgamento adotado será o maior lance por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O valor mínimo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 45.225,33(quarenta e cinco mil duzentos e vinte cinco reais e trinta e três centavos)**

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

6.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

6.4. Empresa que em consulta online ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.

6.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6.6. É vedada a subcontratação do objeto, na parte essencial do objeto da permissão (notadamente no serviço de montagem, instalação e exploração comercial de camarotes) ou em percentual acima do previsto no termo de referência.

6.7. Salienta-se que na referida contratação, não serão concedidos os benefícios de exclusividade ou preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

a. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante a Bolsa Nacional de Compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

8.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

8.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- c. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- d. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.
- e. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).
- f. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

8.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a pessoa jurídica (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- d. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC155/2016;
- e. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;
- f. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;
- g. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

8.4. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na Pregão Eletrônico, terão as seguintes regras:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- a. A participação no Pregão Eletrônico dá-se por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com valores unitários e totais, até a data e horários estipulado nesse Edital para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- b. Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- c. Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.
- d. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- f. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.2. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

- a. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b. Valor do LANCE OFERTADO, abrangendo todos os itens integrantes do objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital.
- c. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as
- d. despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
- e. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

f. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal.

g. Descrever detalhadamente todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

9.3. A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária.

9.4. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado.

9.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9.7. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

9.9. Não serão admitidas ofertas de serviço com especificação diferente do que foi solicitado.

9.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na BNC e as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital, prevalecerão os do EDITAL.

9.11. As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (marca) do serviço, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no PREÂMBULO deste Edital e, em conformidade com o subitem 10.1.2. deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

- a. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento do valor global cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso IV, Art. 7º, Decreto 3.697/2000).
 - c. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
 - d. O Pregoeiro analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.
 - e. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.2. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Serão desclassificadas as propostas:
- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários lei e à regulamentação vigente.
 - b. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - c. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.
 - d. Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos combustíveis é coerente com o de mercado.
 - e. Das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.

3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 10.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 10.8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos serviços, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.
- 11.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 11.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

11.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do MAIOR lance registrado, vedado à identificação do licitante.

11.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada após o que transcorrerá período de 10 (dez) minutos, entrando no período de prorrogação de 02 (dois) minutos, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, caso não haja lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes; no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.12. Durante a sessão pública a comunicação do Pregoeiro com as licitantes dará única e exclusivamente via sistema eletrônico.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal do Município de Camocim de São Félix/PE ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente

13.6. na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o serviço oferecido.

14.2. O julgamento será efetuado pelo MAIOR LANCE.

a. No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote.

14.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a qualidade do serviço, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

14.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

a. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

b. Será considerado empate no caso de haver proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.

14.5. Para efeito do disposto no item 14.4.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);

b. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).

14.6. Não ocorrendo à hipótese descrita no item 13.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1º, da LC nº 123/2006).

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

15.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 02:00 (duas horas), a contar do encerramento da fase de lances, com o encaminhamento da Proposta Comercial e o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

I. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- a. Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c. Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d. Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. Certidão Simplificada Da Junta Comercial emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação (Na hipótese de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte beneficiárias da LC 123/2006).

II. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal,
- d. atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- e. Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 15.2 alínea “b” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- f. Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF-FGTS);
- g. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Obs1: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Obs3: A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- i. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com a Lei 14.133/21 e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c. Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} +$$

$$\text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Camocim de São Félix/PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

- Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

a) Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem “b”, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fundamento no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 e nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º.

IV. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone;

a.1. Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais, com no mínimo os seguintes itens e respectivos quantitativos de maior relevância:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ITEM	QUANTIDADE	UND	ÁREA / DETALHAMENTO
01	25	Und	Camarotes com as seguintes descrições mínimas: 2 pavimentos, com cerca de 7,00 m ² cada, contendo escadas de acesso com corrimão, com grades de proteção ao redor, porta de acesso e cobertura em túnel, com lona sintética anti-chamas na cor cinza e branca, todo em conformidade as normas contendo banheiros químicos.
02	48	M ²	Área para funcionamento de BAR
03	61	Und.	Barracas em estrutura metálica medindo: 3,00 larg. x 3,00 de prof., com cobertura em lona sintética anti-chamas com área total por unidade: 9,00m ² .

a.2 - Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

a.3. – O pregoeiro poderá solicitar, para dirimir dúvidas eventuais sobre conteúdo e/ou autenticidade dos atestados, ou cópia do(s) contrato(s), notas fiscais ou outros documentos correspondente(s) ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

b). Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

c) *Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome do profissional responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.*

d) *Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissionais apresentados como responsáveis técnicos da empresa, que necessariamente deverão ser apresentados através da apresentação de cópia ou original:*

1.d) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

2.d) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

3.d) Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante; ou

4.d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

V. Apresentação das seguintes Declarações complementares:

a. Apresentar declaração que manterá em sua Equipe técnica durante toda a execução do contrato os seguintes responsáveis técnicos:

1- profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU (Engenheiro Civil e Elétrico) detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), - emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de montagem de estrutura, iluminação e semelhantes, para os fins da Lei Federal nº 14.133/21.

2- profissional (ais) de nível superior, responsável (is) técnico(s) (engenheiro civil) que tenha(m) elaborado e executado Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto, conforme disposições legais da Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.005, de 14 dezembro de 2021.

b. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO VI, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

d. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VIII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR O CASO).

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro.

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

i) Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

ii) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

iii) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

i) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ii) No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

- A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
- Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- Todos documentos de que trata o item II e seguintes deverão ser anexos compactados em aba própria do sistema BNC em arquivo .zip ou .rar na opção “outros documentos”.

16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação (item 13), deverá ser enviado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Bolsa Nacional de Compras, no mesmo prazo estipulado de 02 (DUAS) HORAS contados da convocação do Pregoeiro;

2. Caso não seja apresentada a proposta de preço reformulada no edital no prazo solicitado, o Pregoeiro desclassificará a proposta referente ao lote classificado, tendo em vista que resta inviável a análise do preço proposto sem a apresentação da proposta de preços e sua composição de custos.

a. No caso de inabilitação do vencedor, os próximos classificados terão prazos estabelecidos pelo Pregoeiro quando da convocação através do Portal da Bolsa Nacional de Compras.

b. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

c. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, no mesmo prazo estipulado de 02 (DUAS) HORAS contados da convocação do Pregoeiro.

3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrado Cartório de Títulos e Documentos.

4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No caso de haver recurso, a Autoridade Superior realizará a adjudicação e a homologação do objeto em questão.
2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.
3. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix – Praça São Félix, nº 20 – Centro Camocim de São Félix/PE – Pregão Eletrônico nº. 0xx/2024.
3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19 - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 165, da lei 14.133/21.

6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento de Camocim de São Félix/PE.

20 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Camocim de São Félix, respeitada a ordem de classificação, os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. Com a

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

assinatura do contrato, a empresa que teve seu preço assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Camocim de São Félix e/ ou diretamente com os interessados.

3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o referida contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. Ficará a Permissionária na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 3 (dias) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

a. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área concedida, devendo ser entregue ao Permitente uma cópia da ART, acompanhado da planta baixa de posicionamento e localização de estruturas para o evento.

b. Infraestrutura obrigatória que atenda todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, podendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implementação da citada infraestrutura, a pedido da Permissionária.

6. Todos os serviços previstos no termo de referência (Anexo I) do edital que serão de responsabilidade da Permissionária, deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

7. A Permissionária obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

8. A Permissionária deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Camocim de São Félix/PE, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

9. Será de inteira responsabilidade da Permissionária, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

10. A Permissionária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

11. A Permissionária assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Palmares ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Camocim de São Félix/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

12. É permitida a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Permissionária sobre tal objeto. A subcontratação deverá ser avaliada e autorizada previamente pelo Permitente, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21 - DO PAGAMENTO

1. As receitas necessárias para custear o cumprimento dos encargos da Permissão, inclusive o pagamento do valor da outorga antecipada, e para remunerar a Permissionária advirão da exploração da atividade comercial no ramo de alimentos e bebidas, veiculação/comercialização de publicidade, a comercialização de áreas privativas, tais como: frontstage, bares e restaurantes, na área do espaço concedido, além de captação de patrocínio e exploração da comercialização de repasse dos produtos de patrocinadores.

2. A Permissionária deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da Permissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo contratual, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix conforme indicado pela Secretaria de Finanças.

3. Ocorrendo atraso no pagamento pela Permissionária, haverá a incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros de 0,1% por dia de atraso.

4. A exploração de atividade comercial pela Permissionária remunerará todas as despesas com a execução dos serviços que ficará sob a sua responsabilidade, os quais

encontram-se descritos no Anexo I deste Edital, que compõe a planilha de itens do Contrato.

22 – DA RECEITA FINANCEIRA

1. O valor mínimo inicial aceitável estabelecido para a permissão de uso do espaço público, constante no objeto é de **R\$ 45.225,33 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme avaliação detalhada no Termo de Referência, apresentado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.
2. Do valor total a ser homologado como resultado deste processo de licitação, fica estabelecido a taxa variável de outorga contratual de 1% (um por cento) ao dia, a ser pago pela Permissionária diretamente ao Permitente – Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.

O valor da outorga da Permissão que venha a ser homologado no presente Pregão Eletrônico, será creditado em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela.

23 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais

24 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.
2. A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade: **RAFAEL DOS SANTOS DOMINGOS, Assessor Especial.**
3. Não obstante a empresa Permissionária ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Permitente é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
4. Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- a. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
 - b. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Permitente quanto da Permissionária;
 - c. Conhecer e reunir-se com o preposto da Concessionária com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços;
 - d. Exigir da Permissionária o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - f. Recusar os serviços irregulares, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência no Edital, e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
 - g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Permissionária;
 - h. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Permissionária;
 - i. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. Caberá ao Gestor do(s) Contrato(s):
- a. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Permissionária;
 - b. Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
 - c. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - d. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
 - e. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- f. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto desta licitação será recebido:
2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação escrita da Permissionária informando a conclusão dos serviços.
3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do **objeto aos termos** contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento provisório.
4. O recebimento provisório e definitivo dos serviços não isenta a Permissionária das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
5. Durante o período de realização do evento, a Permissionária terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela montadas. Qualquer falha de montagem ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Permissionária, estando sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.
6. O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 22.01.02 deste Edital, não isenta a Permissionária das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Município de Camocim de São Félix:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do contrato.
- II. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.
- III. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

27 - DO PRAZO

1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.
2. O prazo para Permissão de uso do espaço público será pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, no caso de eventualidade de mudança na programação do evento, estando incluindo nesse período o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura.
3. **A exploração do espaço público só poderá ocorrer durante a realização da festividade de João Pedro, cuja previsão no calendário de festas do Município de Camocim de São Félix/PE, consta reservado do dia 02 ao dia 04 de agosto de 2024.**
4. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
5. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
6. A Permissionária deverá executar a montagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no local do evento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início do evento, devendo ocorrer a desmontagem após o encerramento das mesmas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.

28 - DAS PENALIDADES

1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da lei 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - i. Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- ii. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - iii. Pela demora em corrigir falhas no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
 - iv. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço entendendo-se como recusa no serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
 - v. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
3. Ficará sujeito à penalidade prevista na Lei 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

29. DIPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

2. Fica assegurado ao Município de Camocim de São Félix o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Camocim de São Félix/PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no item X do preâmbulo deste Edital.

9. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. GISELLE DO CARMO BEZERRA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o fiscal do contrato o Sr. RAFAEL DOS SANTOS DOMINGOS, Assessor Especial, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Camocim de São Félix/PE, 26 de junho de 2024.

JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETIVO:

O presente Pregão Eletrônico visa o objetivo de PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2024, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, BARRACAS E ÁREA DE BAR, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 02 a 04 DE AGOSTO DE 2024, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PROJETO DE PERMISSÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

2.1 A cidade de Camocim de São Félix, situada na região do Agreste Pernambucano, possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de pessoas de outros Municípios durante os diversos eventos e manifestações tradicionais e culturais durante todo o ano, especialmente durante os festejo do Ciclo do João Pedro que proporciona o fortalecimento da cultura e fomentação do mercado local, por evidenciar uma das festas mais tradicionais de nosso Município, tão rica em cultura histórica e costumes. É sabido que o município de Camocim de São Félix promove a realização de diversos eventos tradicionais e culturais que estão incluídos no calendário de festividades desta cidade, como a festa de João Pedro, sendo este evento o único na região onde traz a recordação do São João e São Pedro, surgindo assim a tradicional festa João Pedro que já é realizada há mais de 20 anos, com suas apresentações artísticas, um destaque notadamente por se tratar de um evento cultural de referência consolidada, e assim o Município mantém uma estrutura cultural de imensa importância na Região a qual se encontra inserida, na medida em que representa um dos maiores polos de eventos culturais nos Estado de Pernambuco.

2.2 Neste contexto, os eventos tradicionais e culturais em geral são considerados de extrema importância para a Município, como o João Pedro com suas atrações artísticas já destacados como festas de maior tradição, expressão e relevância, representando uma grande fonte de desenvolvimento social, cultural e econômico em potencial, contribuindo significativamente para a sustentabilidade do município de Camocim de Camocim de São Félix. Vale destacar que estes grandes eventos proporcionam emprego e renda para toda a região, assim como contribuem diretamente em nossos produtos turísticos e melhoram a imagem da cidade no

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

cenário estadual e nacional, destacando a alegria e hospitalidade do povo camociense.

- 2.3 Anualmente, A Festa de João Pedro de Camocim de São Félix, se destaca no cenário estadual e até nacional como eventos tradicionais e culturais de referência consolidada com mais de 20 anos de tradição. E a fim de reforçar a difusão das manifestações culturais junto a sociedade, com a retomada dos eventos pós pandemia, a Secretaria de Cultura se empenha em promover eventos culturais como, shows, espetáculos de dança, festival de teatro e outros eventos, nessa ocasião dando o devido destaque para o João Pedro /2024, dessa forma busca atender a demanda com ampliação da estrutura física de qualidade para o evento, proporcionando ao público em geral, a promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão visual.
- 2.4 Como contrapartida, o Município, para viabilizar o evento e fazer do mesmo ocasião de retomada e instrumento de divulgação do turismo local, arcará com despesas complementares, tais como financiamento de outras atrações artísticas de reconhecimento nacional e local, financiamento de estrutura de palco, banheiros, ornamentação, segurança e outros.
- 2.5 Em eventos de tamanha relevância e monta, há notória e comezinha necessidade de disponibilização de estrutura de camarotes, barracas para vendas comerciais e área de bar adequados para a recepção/acomodação de público específico que exige maior nível de conforto, como só pode acontecer em eventos desta natureza e envergadura, como se pode constatar nas dimensões apontadas no projeto da Festividade de “JOAO PEDRO”
- 2.6 Entretanto, em virtude de contingenciamento de despesas, assim como de limitações operacionais, não há condições do Município assumir o compromisso de instalação de infraestrutura dos camarotes, barracas e bar, tampouco da respectiva exploração financeira;
- 2.7 Desta forma, à semelhança do que procedem outros entes, e na esteira do que historicamente ocorrera no Município de Camocim de São Félix, em edições anteriores da Festa de “João Pedro”, optara-se por permitir à iniciativa privada, sem ônus aos cofres públicos municipais, a montagem e exploração comercial da estrutura de camarotes, barracas e área de bar, na área a ser objeto da permissão;
- 2.8 A permissão será promovida nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal a empresa idônea a ser escolhida mediante o presente chamamento, em que serão adotados os seguintes parâmetros objetivos:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- a) *Seleção de empresa idônea, que apresente comprovação de haver executado previamente serviço de exploração comercial de eventos e/ou camarotes ou de instalação de infraestrutura de camarotes barracas e bar com a responsabilidade operacional, econômica e legal exclusiva;*);
- b) *Escolha de empresa que atenda ao requisito na alínea a) e que se comprometa a executar o projeto de montagem e exploração comercial da estrutura de camarotes, barracas e bar com a responsabilidade operacional, econômica e legal exclusiva, sem ônus aos cofres públicos municipais, mediante pagamento de contrapartida pecuniária (valor de outorga da permissão);*
- c) *Será escolhida a empresa que se apresente a maior oferta financeira mediante escolha em sessão de disputa neste pregão, a ser creditada em favor do município;*

2.9 - As empresas interessadas, deverão apresentar propostas de preços, que ocorrerá através de cadastramento de proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, com valores unitários e totais, até a data e horários estipulado nesse Edital para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de sistema eletrônico da plataforma BNC, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas, contendo também a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

2.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) - *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- c) - *Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*
- d) - *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), e*
- e) - *Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

f) Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

g). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Contratação – CT, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b). Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s).

c) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome do profissional responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

d) Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissionais apresentados como responsáveis técnicos da empresa, que necessariamente deverão ser apresentados através da apresentação de cópia ou original:

1.a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

1.b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

1.c) Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante; ou

1.d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

2.12. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a). Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

b). Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;

2.13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Camocim de São Félix;

b). A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

c). *A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.*

d). *A certidão exigida no subitem “c” somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (exigida no subitem c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;*

e). *Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.*

f). *Balanço Patrimonial, referente aos 02(dois) últimos exercícios já exigível e apresentados na forma da Lei;*

2.14. *Declaração, subscrita pelo responsável legal da empresa, de compromisso de executar o projeto de montagem e exploração comercial da estrutura de camarotes, bares, área vip e respectiva execução dos serviços respectivos aos usuários/consumidores, com responsabilidade operacional, econômica e legal exclusiva, sem ônus aos cofres públicos municipais;*

2.15. *Proposta de contrapartida financeira a ser creditada em favor do município (facultativamente, em caso de viabilidade econômica a juízo da interessada), em valor financeiro expresso em moeda vigente (real), fazendo expressa menção ao compromisso de pagamento, mediante crédito em favor da municipalidade, após a formalização da permissão e antes da efetiva implementação do uso decorrente da permissão.*

2.16 A empresa selecionada nos termos do item 2.8, terá a respectiva permissão de uso autorizada através de contrato de permissão de uso, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal, no qual conste respectivas responsabilidades inerentes à permissão e respectivas contrapartidas assumidas.

3 DOS CAMAROTES BARRACAS E BARES E DOS PROJETOS

3.1 Os interessados em obter a PERMISSÃO para uso de espaço público para os camarotes, barracas e área de bar, deverão obedecer as quantidades mínimas, previstas a seguir:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ITEM	QUANTIDADE	UND	ÁREA / DETALHAMENTO	Espaço reservado para permissão
01	52	Und	Camarotes com as seguintes descrições mínimas: 2 pavimentos, com cerca de 7,00 m ² cada, contendo escadas de acesso com corrimão, com grades de proteção ao redor, porta de acesso e cobertura em túnel, com lona sintética anti-chamas na cor cinza e branca, todo em conformidade as normas contendo banheiros químicos.	337,77 m ²
02	96,35	M ²	Área para funcionamento de BAR	96,35 M ²
03	122	Und.	Barracas em estrutura metálica medindo: 3,00 larg. x 3,00 de prof., com cobertura em lona sintética anti-chamas com área total por unidade: 9,00m ² .	1.117,17m ²

3.2. O valor da contrapartida financeira a ser paga pela PERMISSONÁRIA ao Município PERMITENTE, mediante crédito em conta bancária, nas condições deste termo de referência, bem como da proposta apresentada no procedimento de PREGAO ELETRONICO, encontra-se abaixo:

3.3. Do Preço Obtido

3.3.1. O valor mínimo admitido é formado a partir do valor médio de contratações homologadas e realizadas por entidades públicas, obtidas através de consultas realizadas em plataformas de banco de preços públicos, Tome Conta/TCE/PE e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme descrito em mapa abaixo:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Município Pesqueira	Processo n° 038/2019 Credenciamento/ Dispensa n° 004/20219	Objeto: Termo de Permissão de uso de espaço público, localizado na Praça Dom José Lopes ou, a título precário, durante o período das festividades do Carnaval de Pesqueira/2020, denominado CARNAVAL 2020? para fins específicos de instalação de infraestrutura para montagem, manutenção e desmontagem de camarotes, barracas, toldos e portarias, conforme especificações técnicas do edital.	Valor total R\$ R\$ 67.076,00	Fonte de consulta: https://tomeconta.tcepe.tc.br/pesqueira
Município de Ipiaú/BA	Processo n° 101/2024 Inexigibilidade n° 51/2024	Contratação de empresa especializada para credenciamento de permissão de uso do espaço público à pessoa jurídica para montagem e exploração comercial de camarote, nos festejos juninos de São Pedro de 2024 de Ipiaú/BA	Valor Total R\$ 35.200,00	Fonte de consulta: https://pncp.gov.br/app/editais
Município de São Geraldo/ MG	Processo n° 066/2024 Pregão Eletrônico n° 030/2024	Permissão de uso do espaço de eventos Geraldo Victal e camarote especial durante a realização da 14ª festa country e 15ª festa do São Geraldense ausente, a se realizar durante os dias 18 à 20 de julho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das demandas do município de São Geraldo/MG.	Valor Total R\$ 34.000,00	Fonte de consulta: https://pncp.gov.br/app/editais
MEDIA DE PREÇOS R\$			R\$ 45.225,33	

3.2 DA INFRAESTRUTURA DE CAMAROTES

3.2.1 Os setores de Infraestrutura de Camarotes deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

3.2.2 Todas as medidas e localizações deverá estar de acordo com o detalhamento do memorial descritivo em anexo (Croqui) da área de engenharia da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, conforme resumo/detalhamento na tabela acima.

3.3 DA EXPLORAÇÃO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- 3.3.1 A empresa interessada será responsável por todo custo direto e indireto da estrutura dos camarotes, barracas e área de bar, bem como toda estrutura de banheiros e coletores/depósitos de lixo instalados dentro das áreas de exploração.
- 3.3.2 Havendo mais de um interessado, a Prefeitura analisará propostas para a exploração do espaço/Camarotes, declarando vencedor aquele que apresentar maior valor de proposta, tendo como critério a disputa diretamente na plataforma BNC, e data e horário marcado.
- 3.3.3 A empresa selecionada ficará encarregada pela venda dos camarotes, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.
- 3.3.4 A empresa contratada/permissionária em contrapartida, além de pagar a quantia proposta pela permissão de uso, deverá disponibilizar sem nenhum custo, 30m² (trinta metros quadrados) de camarotes devidamente estruturados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CAMAROTES

- 3.4.1 As estruturas a serem montadas no setor de Camarotes compreendem as seguintes especificações do projeto em anexos:

3.5 NOTAS GERAIS

- 3.5.1 Será indispensável a apresentação pelo licitante primeiro classificado dos projetos abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do resultado da Licitação, para aprovação pelos Técnicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix:
 - Projeto Arquitetônico executivo dos camarotes;
 - Projeto de Instalação hidrossanitária (sanitários);
 - Projeto de sinalização interna;
 - Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;
 - Projeto de Instalações Elétricas (baixa e alta tensão);
 - Projeto Estrutural, com apresentação do memorial de cálculo das estruturas.
- 3.5.2 Deverão compor os projetos acima relacionados Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Especificações Técnicas de Materiais, acompanhados de um memorial descritivo da metodologia de execução das instalações projetadas,

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

juntamente com cronograma de atividades obedecendo os prazos estipulados no Edital e A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional, devidamente qualificado e habilitado, responsável por cada projeto.

- 3.5.3 Os projetos serão entregues em três cópias, sendo uma para análise a ser feita pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.
- 3.5.4 O pedido de ligação provisória de energia elétrica, de água e esgotos são de responsabilidade da empresa licitante primeira classificada, assim como os ônus referentes a tais expedientes.
- 3.5.5 Os toldos em lona plástica colorida, projetados para a cobertura dos camarotes, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estéticos. Tal situação requer consulta aos técnicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

3.6 DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CAMAROTE

3.6.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD e 03(três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Equipe da Prefeitura e normas da ABNT.

3.6.2 CAMAROTES - Serão compostos de 02 (dois) níveis superiores, com dimensões mínimas de 2,50 x 3,00

3.7 ENTRADAS E SAÍDAS

Acessos em estrutura metálica tubular ou similar desmontável sobre tablado, com cobertura de toldos, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de, no mínimo, 12 mm de espessura.

- Divisórias em Octanorm ou similar, com altura de 2,20 m.

3.7.1 Fechamento da área (tapume) e saídas de emergência

- Todo o fechamento da área térrea dos camarotes deverá ser em estrutura metálica tubular com o fechamento em compensado tipo MADEIRIT, chapa metálica ou similar de 12 mm e pintura em PVA látex na cor branca, altura de 2,20 m do solo;
- Prever saída de emergência com dimensões que atendam as disposições das normas técnicas de segurança.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

3.7.2 Escadas

3.7.2.1 Serão escadas conforme layout em anexo atendendo os dois níveis superiores, em estrutura tubular metálica composta de peças articuladas e desmontáveis, confeccionadas conforme normas da ABNT, com degraus modulados em aço perfilado com piso em chapas de aço antiderrapante. Cada degrau das escadas terá espelho de no máximo 18 cm e piso com profundidade mínima de 25 cm. A largura de cada escada será de 2,40 m com corrimão central.

3.7.2.2 Guarda corpo também em estrutura metálica com altura de 1,0 m com tubos intermediários a cada 0,50m.

3.7.3 Sanitários dos Camarotes

3.7.3.1 Deverão ser instaladas no nível térreo cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos.

3.7.3.2 Deverá ser realizada limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

3.7.4 Depósito de Lixo

3.7.4.1 Deverão ser disponibilizados, Papa Entulhos/Lixeiras, sendo 01 (uma) em cada nível, de acordo com a geração de resíduos durante o evento.

3.7.5 Instalação de Combate e Prevenção a incêndio e pânico

3.7.5.1 Conforme as exigências do corpo de bombeiros. Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m², devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

3.7.6 Camarotes e circulação

- Em estrutura metálica tubular ou alumínio (Box strubs/k 30 e/ou k50) composta de peças articulares e desmontáveis, confeccionadas conforme normas da ABNT;
- Piso estruturado em aço modulado, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar, de no mínimo 14 mm, com pintura em PVA látex na cor cinza;
- Divisórias de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla) dos camarotes para a circulação, com laterais com 2 painéis de 1,00m x 1,00 m (entre os camarotes);

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- Circulação com no mínimo, 1,40m de largura com peitoril de 1,10m de altura em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm, com pintura em PVA látex na cor branca;
- Cada camarote deverá ter porta de acesso de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla), com cadeado. Fechamento na parte superior das divisórias (2,20m de altura);
- As instalações elétricas deverão conter 02 (dois) pontos para tomadas baixas com potência prevista de pelo menos 600 Watts cada, 02 (dois) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W em cada camarote e acionados no quadro de luz. Para as circulações prever pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27W ou arandelas com lâmpadas eletrônicas de 27 W a cada 5,0m;
- Os elementos de vedação deverão ser metálicos, com fixação adequada e segura, e para isto se faz necessário a fixação de grades de aço com fechamento frontal, que por si só impedem que os foliões permaneçam sentados devido a sua largura ser muito reduzida e ainda servindo de elemento estrutural de travamento das estruturas de camarote;
- Cobertura em lona plástica colorida, módulos de acordo com layout, em 4 águas com calha em lona entre cada módulo.

3.8 PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA (SANITÁRIOS)

- 3.8.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.
- 3.8.2 O projeto deverá atender as normas técnicas da ABNT e as Leis Municipais, tudo de acordo com o n° de pessoas estimadas para o uso dos equipamentos.

3.9 PROJETO DE SINALIZAÇÃO INTERNA

- 3.9.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.
- 3.9.2 As saídas de emergência devem ser identificadas e possuir largura mínima de 2,20m.
- 3.9.3 Os camarotes devem conter a identificação, em lugar visível, da capacidade de público.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- 3.9.4 Os camarotes deverão conter numeração pintada nas portas.
- 3.9.5 Cada circulação deverá conter indicação da localização dos camarotes.
- 3.9.6 Os locais dos extintores deverão ser sinalizados de acordo com as disposições das normas técnicas.

3.10 PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

- 3.10.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e 03 (três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.

3.11 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E ALTA TENSÃO)

- 3.11.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.
- 3.11.2 O projeto deverá atender o que determina as normas ABNT e da CELPE.
- 3.11.3 O projeto de Instalações Elétricas deverá englobar um projeto específico de aterramento de todas as estruturas e todos os quadros de luz e força, aprovados pela CELPE.
- 3.11.4 A instalação só será aceita quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligada a rede da CELPE, devendo ainda ter aterramento completo para proteção do sistema elétrico.
- 3.11.5 O quadro geral de distribuição conterà barramento geral e disjuntores de proteção para os alimentadores dos painéis de luz e força parciais.
- 3.11.6 As distribuições parciais dos circuitos de iluminação e força serão feitas a partir dos quadros de luz e quadro de tomadas com fios em eletrodutos de PVC rígido ou cabos multiplexados.
- 3.11.7 Toda a instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido.
- 3.11.8 A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos.
- 3.11.9 Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emenda dentro dos eletrodutos.
- 3.11.10 As caixas de ligação para luminárias no teto serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado. As caixas para luminárias externas serão sextavadas, plásticas, reforçadas tipo de embutir, tamanho "3 x 3".
- 3.11.11 As tomadas e interruptores serão de sobrepor.

3.12 PROJETO ESTRUTURAL

3.12.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.

3.12.2 Toda a estrutura será em aço galvanizado, tubular, dimensionados de acordo com as normas

3.13 NORMAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.

3.13.1 Todo projeto e dimensionamento de estruturas deverá ser executado de acordo com as normas abaixo discriminadas e apresentadas em memória:

- ABNT - NBR 8.800: Cálculo e execução de estruturas de aço nos Estados Unidos; Últimos; AISC - American Institute of Steel Construcccion;
- ABNT - PNB 117: Cálculo e execução de Estrutura de Aço Soldado;
- ABNT - PNB: Cálculo e execução de Estruturas Metálicas Tubulares;
- AWS - American Welding Society;
- ABNT - NBR 6120: Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT - NBR 6123: Forças devido ao vento em Edificações.
- ASTM - American Society for and materials;
- SAE - Society of Automative Engineers.
- ISO - Institute Standard of Organizacion.

3.13.2 Materiais de composição da montagem dos camarotes

DESCRIÇÃO	NORMAS
Aço estrutural para perfis em chapas	ASTM - A36 ou ABNT – PEB 583
Tubos estruturais	ASTM A 501
Barras redondas	SAE – 1020
Chapas de piso	SAE - 1020 I ASTM A 36
Parafusos de alta resistência	ASTM A-235
Parafusos comuns	ASTM A-307
Chumbadores	ASTM A - 307 I SAE 1020
Eletrodos para solda manual A WS - A5.1 ou A WS - A5.5	AWS-E 70 XX
Tubos para guarda - corpo e peças não estruturais	ASTM - A 570 ou ASTM A 120

4 DESENHOS

4.1. Responsabilidade

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

4.1.1. É de responsabilidade do fabricante a observância aos códigos, especificações e exigências legais.

4.2. Os desenhos deverão conter as seguintes informações principais:

- Cargas de projeto;
- Diagrama de montagem;
- Todas as dimensões e espessuras;
- Todas as especificações dos materiais;
- Detalhe e localização de todas as soldas;
- Detalhe e ligação de toda ligação estrutural;
- Todos os cimbramentos;
- Detalhe e localização de todos os internos;
- Desenho, detalhe de fixação e localização;
- Tipo e materiais de gaxetas, parafusos, etc;
- Detalhe e localização de escadas e corrimãos.

4.2.1. Todos os elementos deverão ser cuidadosamente verificados e assinados como verificados por um representante responsável do fornecedor, antes de serem enviados para comentários e aprovação.

4.2.2. Todos os desenhos deverão conter listas de materiais, índices de documentos, detalhamento e planos ou diagramas de montagem e deverão estar de acordo com a antiga norma NB 8 da ABNT.

4.2.3. Todos os desenhos deverão ser claros e precisos, não deixando margem a qualquer dúvida.

5 MONTAGEM DOS CAMAROTES

5.1 Só serão iniciadas as montagens quando:

- Aprovados todos os projetos constantes no item 3, por parte da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e Corpo de Bombeiros;
- Apresentação da Licença para a execução da edificação temporária, conforme a legislação pertinente;
- Autorização dos órgãos da Administração Pública diretamente envolvidos;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- Apresentação do comprovante de pagamento de taxas e de preços público, previstos em legislação específica;
- Apresentação da ART do responsável técnico pela montagem.

5.2 Durante a Montagem:

- Toda a área deverá ser sinalizada de acordo com orientação do órgão de trânsito municipal;
- Todos os funcionários deverão portar equipamentos de EPI, uniformizados e identificados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- Deverá ser garantida a integridade, o acesso e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores dos permissionários de serviços públicos quando a edificação temporária interferir nesses elementos;
- Deverão ser observadas as condições do material empregado, não sendo aceitos materiais em processos de *corrosão*, *empenados* e/ou *avariados*;
- A execução da montagem será de acordo com os projetos e detalhes aprovados;
- Deverá ser observada a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação;
- Os materiais e elementos construtivos, com função estrutural ou não, corresponderão, no mínimo, ao que dispõem as normas e índices técnicos relativos à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade;
- Deverá ser observado o estado do piso e forração dos camarotes, não se aceitando materiais soltos, desnivelados, pontas de prego aparentes;
- As coberturas deverão obedecer às exigências anteriores, atendendo, quanto à estrutura da cobertura, a fixação dos elementos de travamento;
- Não será permitido a existência de "gambiarras" elétricas, vez que oferecem riscos de curto-circuito;
- Devido à baixa resistência quanto a umidade será inaceitável a utilização de materiais do tipo aglomerado;
- Não serão admitidas amarrações com arames ou similares, uso de pregos como pinos de travamentos, bem como improvisação de peças inadequadas.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

5.3 Sapatas (apoios das estruturas metálicas)

5.3.1 Não será permitido:

- Sapatas com deformações e inadequadas (deformação atuante só com peso próprio da estrutura, isto é, sem a solicitação de serviço);
- Sapatas com excentricidade (as cargas não estão sendo distribuídas uniformemente no centro de gravidade da sapata);
- Sapatas tipo Sanduíche (composta de enchimento de vários materiais barrotes de madeira "branca", fechados com folhas de compensado);
- Apoios com compensados de 12 mm (colunas apoiadas diretamente em chapas de compensado estragados e com inchamento).

5.4 Painéis de piso

5.4.1 Não será permitido:

- Com perfis e tubos em aço carbono bastante usados e com grande índice de corrosão;
- Com chapas compensadas de piso com inchamento, desgaste natural por intempéries, fadiga, inchados e fissurados;
- Painéis e/ou placas de piso sem ligações parafusadas (soltos);
- Painéis de piso que apresentem desníveis;
- Vibração excessiva;
- Chapas soltas;
- Elementos metálicos soltos;
- Placas de piso apresentando efeito tobogã (empenamentos sucessivos e generalizados);
- Chapas de pisos que não estejam totalmente afixadas em sua estrutura (chapas que se apresentem empenadas e soltas).

5.5 Treliças/Vigas

5.5.1 Não será permitido:

- Com elementos das vigas compostos de tubos pretos de parede fina apresentando desgaste pelo uso e com alto índice de corrosão;
- Ligações das treliças/vigas, painéis de piso e peças de travamento que não possuam rigidez nos nós, para evitar a rotação e giro dos elementos.

5.6 Escadas

5.6.1 Não será permitido:

- Com degraus sem espelhos (propicia a queda acidental em caso de pânico);
- Com degraus sem apoios nos pisos (ancoragem);
- Com grande índice de vibração.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

5.7 Fechamento lateral

5.7.1 Não será permitido:

- Com painéis amarrados de arame;
- Painéis com deslocamento de grande proporção.

5.8 Paredes/divisórias

5.8.1 Não será permitido:

- Imprestáveis para reutilização;
- Painéis com empenamentos;
- Corroídas e cheias de carepas (início de enrugamentos na superfície das chapas motivados pela corrosão);
- Amarração/ligação feitas com arame recozido.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão realizar visita técnica nos espaços destinados à permissão de uso, com a finalidade de ter o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser executado, nos espaços os quais serão montados os camarotes, as barracas e bar;

A visita deverá ser agendada com a Secretaria de Cultura, através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00h.

Em caso de não ser feita a visita técnica, a interessada deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. DA AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO

7.1. O pregão será Homologado, após a conclusão das fases previstas no edital, respeitados o prazos previstos em lei, sendo assegurado o direito do contraditório e ampla defesa dos interessados, e mediante apresentação de todos os documentos exigidos no edital e neste Projeto Básico.

7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.

7.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão de uso, que é parte integrante desse pregão eletrônico.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Incumbe à PERMITENTE:

- Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento; Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;
- Oferecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta

8.2. Incumbe a PERMISSIONÁRIA:

- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.
- Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.
- A Permissionária deverá deixar explicitada no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMCSF, o qual deverá também ser firmado por esta.
- A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.
- A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela PERMITENTE.
- A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

- Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.
- A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 05(cinco) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento.
- A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento é o MAIOR OFERTA ou MAIOR LANCE;

10.2. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3. A escolha do critério de julgamento em epígrafe justifica-se pelos Princípios da Economicidade e da Eficiência, representando, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo assim, há a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço;

10.4. A modalidade de licitação será PREGÃO NEGATIVO/ INVERTIDO

10.4.1 Apesar da lei 14.133/21 ser omissa em relação ao tema do Pregão invertido, existe o entendimento consolidado dos órgãos de controle possibilitando a utilização da referida modalidade, principalmente para permissão de uso de bens públicos, conforme podemos visualizar na consulta respondido pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná, através do processo nº:-7595/22, conforme vislumbra-se abaixo:

“O Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 11/23-PGC (peça n.º 14), concluiu pela possibilidade de utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos, uma vez que respeitados os parâmetros apreendidos pelo TCU e pelo TCE/PR nos acórdãos referenciados no presente parecer, independentemente se a lei que irá nortear a licitação seja a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) ou a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021)
(...)

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Seja sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos”

Acórdão n.º 1657/23- tribunal pleno – TCE PR
<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2023/7/pdf/00377394.pdf>

10.4.2. Sendo assim, a utilização do pregão invertido para a concessão de uso de bens públicos é altamente benéfica, pois está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, como eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade. Ademais, o critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, representa uma aplicação apropriada da legislação ao caso específico, adequando-se à natureza do objeto do certame. Isso garante a seleção da proposta mais vantajosa, juntamente com a igualdade de condições para todos os interessados, que são os objetivos primordiais de todo processo licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato a Sra. GISELLE DO CARMO BEZERRA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o fiscal do contrato o Sr. RAFAEL DOS SANTOS DOMINGOS, Assessor Especial, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada.

Camocim de São Félix, 26 de junho de 2024

JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2024
Processo de Licitação nº xxx/2024
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECARIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2024, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, BARRACAS E ÁREA DE BAR, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 02 a 04 DE AGOSTO DE 2024, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E A EMPRESA _____.

Minuta do Contrato de Permissão de espaço público que firmam, como Permitente, MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. _____ residente nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº.xxxx SSP/PE e CPF nº. xxxxxxxxx e como Permissionária, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço)*, com fulcro no Processo de Licitação nº xxx/2024 realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2024 do tipo “maior oferta”, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Permissionária, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente acordo a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECARIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2024, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, BARRACAS E ÁREA DE BAR, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 02 a 04 DE AGOSTO DE 2024, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, conforme disciplinados no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

2.2. Da Exploração: A PERMISSIONÁRIA encarregar-se á pela venda dos camarotes, exploração da área de bar e utilização de área reservada para instalação de barracas, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais;

2.3. Discriminação resumida do objeto principal (encargo de execução técnica, conforme termo de referência):

ITEM	QUANTIDADE	UND	ÁREA / DETALHAMENTO	Espaço reservado para permissão
01	52	Und	Camarotes com as seguintes descrições mínimas: 2 pavimentos, com cerca de 7,00 m ² cada, contendo escadas de acesso com corrimão, com grades de proteção ao redor, porta de acesso e cobertura em túnel, com lona sintética anti-chamas na cor cinza e branca, todo em conformidade as normas contendo banheiros químicos.	337,77 m ²
02	96,35	M ²	Área para funcionamento de BAR	96,35 M ²
03	122	Und.	Barracas em estrutura metálica medindo: 3,00 larg. x 3,00 de prof., com cobertura em lona sintética anti-chamas com área total por unidade: 9,00m ² .	1.117,17m ²

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

§1º - A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix disponibilizará uma área até o limite de 337,77 m², para a instalação dos camarotes, uma área de até 96,35m² para funcionamento de Bar, localizadas ao lado do palco, e uma área total de até 1.117,17m² para instalação de barracas, distribuídas no perímetro de toda avenida, demarcadas na planta de situação, onde será realizado o evento, devendo permanecer livre um espaço aberto na frente de palco para o público geral do evento e sendo necessária aprovação prévia de toda proposta (estrutura, capacidade, serviços e valores) por parte da prefeitura.

§ 2º - A Permissionária ficará obrigada, sob suas expensas, a disponibilizar: a) Projeto de Prevenção contra incêndio e Plano de Fuga geral do Evento; b) Equipe de Segurança no espaço fechado e reservado para permissionária; c) Equipe de Limpeza; d) Coordenador de Credenciamento;

§ 3º - A Permissionária explorará com exclusividade, vendas de ingresso para os camarotes, o fornecimento de alimentos e bebidas no espaço concedido, diretamente ou através de terceiros credenciados, bem como a veiculação de publicidade no citado espaço, auferindo a respectiva receita no período de 02 à 04 de agosto de 2024

§ 4º - A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para assistir aos shows no Pátio de Eventos, ressalvando-se apenas a área privativa destinada aos camarotes, área de bar e congêneres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PERMISSÃO

O prazo para permissão de uso do espaço público será pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, no caso de eventualidade de mudança na programação do evento, estando incluindo nesse período o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura. Porém, a exploração do espaço público só poderá ocorrer nos dias das festividades de João Pedro, ou seja, nos dias 02 a 04 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente acordo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – A Permissionária deverá executar a montagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no local do evento com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início das festividades, devendo ocorrer a desmontagem após o

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

encerramento das mesmas, tendo como prazo máximo para sua finalização até 08 (oito) dias após a conclusão das festividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Permissionária deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da permissão de uso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo contratual, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, conforme indicado pela Secretaria de Finanças Municipal.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento pela Permissionária, haverá a incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela Permissão de Uso especificada na Cláusula Segunda deste Contrato a Permissionária pagará ao Permitente, o valor de R\$ _____ (_____), haja vista que a parcela fixa é a obrigação da Permissionária (Permissionária), conforme descrito no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A empresa permissionária/contratada em contrapartida, além de pagar a permitente o valor proposto em retribuição a permissão de uso do espaço público, deverá disponibilizar sem nenhum custo, 40m² (quarenta metros quadrados) de camarotes devidamente estruturados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Turismo, Esportes e Lazer.

II - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal de contrato o sr(a) _____ - (cargo: _____), matrícula n° _____.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

III - Não obstante a Permissionária ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Permitente é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

IV - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação Da prestação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Permitente quanto da Permissionária (Permissionária);

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Permissionária com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Permissionária o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital da licitação, deste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento do serviço;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Permissionária;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Permissionária;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

V - Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Permissionária;

b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Permissionária, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste acordo será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação escrita da Permissionária (Permissionária) informando a conclusão dos serviços.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento provisório.

§ 1º - O recebimento provisório e definitivo dos serviços não isenta a Permissionária (Permissionária) das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Durante o período de realização da festividade, a Permissionária (Permissionária) terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela montadas. Qualquer falha de montagem ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Permissionária (Permissionária), estando sujeita as sanções previstas neste instrumento contratual.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Permissionária (Permissionária) das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO PERMITENTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Permitente (Permitente) as prerrogativas constantes dos arts. 115 e seguintes da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Permissionária (Permissionária).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à Permissionária (Permissionária):

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, a Permissionária (Permissionária) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Permissionária (Permissionária) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - É permitida a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Permissionária

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

(Permissionária) sobre tal objeto. A subcontratação deverá ser avaliada e autorizada previamente pelo Permitente (Permitente), sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subPermissionária.

V - Obriga-se a Permissionária (Permissionária) a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214, de 08/06/78.

VII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Permitente (Permitente) ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

VIII – Contratar, manter e dirigir sob sua responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

IX – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

X – Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas da Festa do João Pedro de Camocim de São Félix/PE 2024.

XI – Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica, conforme atuais normas da Vigilância Sanitária, para cada caso.

XII - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Permissionária (Permissionária).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

XIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do Permitente (Permitente).

XIV – A Permissionária (Permissionária) responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Permissionária (Permissionária) por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

XV - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Permitente (Permitente) ou a terceiros.

XVI - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e Anexos, neste instrumento contratual, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

XVII – Ficará a Permissionária (Permissionária) com a obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, o seguinte:

a) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área concedida, devendo ser entregue ao Permitente (Permitente) uma cópia da ART.

b) Infraestrutura obrigatória que atenda todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, podendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implementação da citada infraestrutura, a pedido da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Constituem obrigações do Permitente (Permitente):

I – Fornecer os itens necessários a realização dos eventos complementares, como elevados para segurança, decoração, produção executiva, atendimento de saúde pública para primeiros-socorros, divulgação em veículos de comunicação (Rádio, TV, sites, blogs, redes sociais).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

II - Contratação de equipamentos de infraestrutura e serviços complementares e que não compõem a relação de equipamentos de responsabilidade da Permissionária.

III - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

V - Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo Permitente (Permitente).

V - Cumprir todos os compromissos assumidos com a Permissionária (Permissionária).

VI - Notificar, formal e tempestivamente, a Permissionária (Permissionária) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

VII - Permitir o acesso dos funcionários da Permissionária (Permissionária) à área onde será realizada a Festa do João Pedro 2024, para execução dos serviços referentes ao objeto desse Contrato.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Permissionária (Permissionária).

IX - Assegurar-se da boa execução do contrato de Permissão, verificando sempre o seu bom desempenho.

X - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

XI - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

XII – Garantir a execução dos serviços prestados pela Permissionária (Permissionária), mediante as seguintes ações:

a) Liberação do uso do espaço público pelo período da Permissão, compreendido o prazo de montagem e desmontagem da estrutura;

b) Articulação com as demais Secretarias Municipais para devida prestação dos serviços necessários, de forma que viabilize a realização do evento.

d) Garantir a participação de forças de segurança, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito Municipal, bem como a de Saúde, como equipe de atendimento em primeiros socorros.

Parágrafo Único: O Permitente (Permitente) poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21.

I – Pelo Permitente (Permitente):

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse. Não sendo permitida esta a Permissionária, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas no inciso I, art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, terá a Permissionária direito, exclusivamente, o ressarcimento dos serviços corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Permissionária (Permissionária) as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria das Finanças do Município de Camocim de São Félix, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21, por dia de atraso na execução do objeto deste Contrato.

II – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Permissionária (Permissionária), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Permissionária (Permissionária) poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Camocim de São Félix/PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderão ainda ser aplicadas à Permissionária (Permissionária) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Permitente (Permitente), pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Permissionária (Permissionária), será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei 14.133/21, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do da Lei 14.133/21, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Todos os serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

§ 2º - A Permissionária (Permissionária) assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Camocim de São Félix/PE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Camocim de São Félix/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§3ª - Nos serviços em vias públicas, a Permissionária (Permissionária) será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros.

Por força do disposto na Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor.

Camocim de São Félix/PE, _____ de _____ de 2024

Município de Camocim de São Félix/PE

Empresa Permissionária

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO III

MODELO DA CARTA-PROPOSTA

A Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE

PROCESSO N° ____/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECARIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2024, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, BARRACAS E ÁREA DE BAR, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 02 a 04 DE AGOSTO DE 2024, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

ITEM	QUANTIDADE	UND	ÁREA / DETALHAMENTO	Espaço reservado para permissão
01	52	Und	Camarotes com as seguintes descrições mínimas: 2 pavimentos, com cerca de 7,00 m ² cada, contendo escadas de acesso com corrimão, com grades de proteção ao redor, porta de acesso e cobertura em túnel, com lona sintética anti-chamas na cor cinza e branca, todo em conformidade as	337,77 m ²

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			normas contendo banheiros químicos.	
02	96,35	M ²	Área para funcionamento de BAR	96,35 M ²
03	122	Und.	Barracas em estrutura metálica medindo: 3,00 larg. x 3,00 de prof., com cobertura em lona sintética anti-chamas com área total por unidade: 9,00m ² .	1.117,17m ²

O nosso preço total de R\$ (xxxxxxx), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital referente ao evento _____, que será realizado nos dias: _____ de _____ de 2024.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias.

O prazo para execução dos serviços será pelo período do evento, ou seja, ____, de _____ de 2024.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Cidade/Estado, de _____ de 2024.

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, , portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE

EDITAL DE PREGAO ELETRONICO N.º ____/2024

A Empresa: _____, com sede no endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, DECLARA, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal”, conforme determina o Art. 14,III, da Lei n.º 14.133/21.

Local, ___ de _____ de 2024.

Razão Social
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo nº ____/2024.

PREGAO ELETRONICO Nº ____/2024.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo nº ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº ____/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, instaurado pelo Município de Camocim de São Félix, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

REF.:PROCESSO N° ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nota: A **falsidade** desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

EDITAL DE PREGAO ELETRONICO N.º ____/2024

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Contratação, que o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, cargo/função, nascido (a) em ____/____/____, RG n.º _____ e CPF n.º _____._____._____-____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP.:_____-____. Representando a Empresa: _____ CNPJ n.º_____._____._____/_____-____, compareceu à sede desta Secretaria, onde será executado o objeto do Pregão Eletrônico N.º ____/2024, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Local, ____ de _____ de 2024

.

Razão Social
CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante legal
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO